



VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

BARROS, Maria Eduarda Gonçalves¹
SANDRINI, Elizabete Gerlânia Caron ²

1 INTRODUÇÃO

A gestão em saúde pública passa por inúmeras dificuldades e enfrenta as limitações dos recursos de todas as ordens, o que a coloca diante de um ambiente de demandas reprimidas por serviços públicos de qualidade.

Uma alternativa para superação das dificuldades na prestação dos serviços de saúde é a cooperação administrativa por meio dos consórcios públicos intermunicipais, estratégia adotada pelos gestores municipais para a contratação de serviços essenciais.

Todavia, a utilização de serviços de saúde disponibilizadas por Consórcios Públicos demandam a alocação de recursos financeiros pelos Entes municipais e não se apresentam como uma alternativa simples, tampouco se mostra como uma solução definitiva das problemáticas que se propõe a resolver temporariamente.

Buscamos realizar esta pesquisa tendo em vista que os gestores municipais possuem diversos problemas a serem enfrentados para garantia de cuidados de saúde da população, e supondo que contratação de serviços essenciais por Consórcios Públicos Intermunicipais podem não ser uma alternativa viável e efetiva para

¹ Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes/Campus Colatina. E-mail: m.eduarda.gon@gmail.com

² Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes/Campus Colatina. E-mail: egerlania@ifes.edu.br



organização e oferta do cuidado ambulatorial no município de Colatina, estado do Espírito Santo (ES).

Dito isso, neste trabalho, tratamos de um ponto ainda questionável no âmbito da Gestão da Saúde Pública: a contratação de serviços de saúde por meio de Consórcio Público de Saúde é uma alternativa viável para a organização e oferta do cuidado ambulatorial especializado?

Para responder a pergunta acima nosso objetivo geral foi avaliar as contratações de serviços ambulatoriais especializados realizados por meio do Consórcio Público Intermunicipal e sua efetividade na organização da rede de atenção especializada ambulatorial para o município de Colatina-ES.

Os objetivos específicos para atender o objetivo geral foram identificar os tipos de contratações de serviços de saúde que estão sendo realizadas pela Administração Pública de Colatina por meio de Consórcio Público de Saúde, e o critério estabelecido para essas contratações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

A atenção ambulatorial especializada engloba um conjunto de ações e serviços cujo nível de complexidade da prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos e de apoio diagnóstico e terapêutico (SOLLA; CHIORO, 2012).

O acesso da população aos serviços especializados ocorre pela atenção primária de saúde, que precisa estar qualificada para atender e resolver os principais problemas de saúde e agravos da população. Os que não são resolvidos nesse nível são referenciados para atenção secundária, organizada sob a forma de ambulatórios de



especialidades, serviços de apoio diagnósticos e de atenção hospitalar (SOLLA; CHIORO, 2012).

Uma vez equacionado o problema, o serviço especializado deve encaminhar o usuário para acompanhamento e continuidade do cuidado pela atenção básica de saúde. Enquanto a rede de serviços de atenção primária tem como sua principal característica a descentralização com unidades de pequeno porte distribuídas o mais próximo possível de onde os usuários vivem, a atenção especializada deve ser preferencialmente ofertada de forma regionalizada e hierarquizada, assegurando tanto uma boa relação custo/benefício quanto a qualidade da atenção a ser prestada (CONASS, 2015).

Em alguns municípios do Brasil, a oferta de serviços ambulatoriais especializados se encontra fortemente vinculada às entidades privadas, sejam elas de caráter filantrópico ou com fins lucrativos, especialmente aqueles de cunho hospitalar. A contratação destes serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tende a dar agilidade e ampliar a resolutividade para os usuários que conseguem ter acesso (SOLLA; CHIORO, 2012).

Ocorre que, a oferta de serviços na atenção Ambulatorial Especializada se constitui um dos maiores pontos de estrangulamento do sistema, uma vez que está inserida em sistemas fragmentados de atenção à saúde, como um espaço institucional sem comunicação e coordenação com outros serviços ambulatoriais e hospitalares.

Essa (des)organização fragmentada da atenção ambulatorial especializada é responsável por muitos problemas de efetividade, eficiência e qualidade que afetam esse nível de atenção. Em decorrência disso, o diagnóstico recorrente, é que a atenção ambulatorial especializada constitui um gargalo no SUS pela insuficiência de oferta, o que, normalmente, se denomina de “vazios assistenciais da média complexidade ambulatorial” (CONASS, 2015, p. 03).

Segundo Eugênio Vilaça Mendes (2019, pg. 231):



No SUS, as filas constituem um problema que se apresenta, em geral, com uma dimensão quantitativa exuberante; não há critérios efetivos de inclusão e exclusão das pessoas nas filas; é um problema que exige análise e resposta multidimensionais; é um problema que exige para sua solução ações de racionalização no campo da demanda, da oferta e dos sistemas logísticos; e é um problema que exige para sua solução ações de racionalização e de comunicação na APS e na atenção especializada.

Mendes (2019) afirma que uma estratégia útil de racionalização da oferta é o processo de substituição, definido como o reagrupamento contínuo de recursos entre e dentro dos serviços de saúde para explorar soluções melhores e de menores custos, em função das demandas e das necessidades da população e dos recursos disponíveis. Em outros termos, para esse autor, trata-se de organizar a Rede de Atenção à Saúde para se produzir melhores resultados sanitários e econômicos.

2.2 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE COM EFETIVIDADE

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assegura que o Estado deve garantir o direito à saúde por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da Saúde de todos (BRASIL, 1988).

No contexto do setor da saúde, importa destacar que o SUS, recebe recursos do Orçamento da Seguridade Social, assim como de outras fontes do Orçamento da União, para financiar suas ações e finalidades. Sendo esses recursos administrados pelo Ministério da Saúde e fiscalizados pelo Conselho de Saúde (BRASIL, 1990).

A Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde poderão ser executadas pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizadas de forma regionalizada e hierarquizada.

As prefeituras, com base nos fundos municipais de saúde, recebem recursos em



transferência do SUS e complementam com sua parcela de participação no financiamento que, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 7º, deve ser de, no mínimo, 15% de suas receitas próprias (BRASIL, 2012).

Os sistemas de saúde podem ser definidos, com base em suas leis e regulamentos, na forma de financiamento, na lógica de gestão e na abrangência dos serviços prestados a uma determinada população. São amplas as discussões sobre a construção de sistemas de saúde integrais, universais e equânimes que garantam o acesso da população a serviços resolutivos e de qualidade, conforme afirmam Geraldo Biasoto Júnior, Pedro Luiz de Barros Silva, Sulamis Dain (2006).

Os Consórcios públicos intermunicipais de saúde estão dentre as alternativas que visam garantir a execução das políticas na área da saúde, sendo uma forma voluntária de organização, firmada entre governos, com a finalidade de atingir objetivos comuns, (RIBEIRO, 2007).

O consórcio público foi instituído pelo art. 241, da Constituição Federal (CF) de 1988, sendo uma forma de associação pública que permite a cooperação entre os entes federados, por meio de gestão associada de serviços, esforços e articulação de recursos físicos, financeiros e tecnológicos, com o intuito precípua de equacionar, de forma conjunta, os problemas frequentes e compartilhados (BRASIL, 1988).

A Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, estabelece que estes podem ser organizados com a personalidade de direito público e natureza autárquica ou de direito privado sem fins econômicos. Ambas as formas de constituição devem obedecer às regras do direito público, concernente à licitação, à celebração de contratos e à contratação de pessoal (BRASIL, 2005)

O município de Colatina-ES, objeto deste estudo é consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Noroeste – CIM Noroeste (CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE, 2023).



Esse Consórcio foi fundado em 10 de setembro de 1997 com o objetivo de promover o planejamento, a coordenação dos esforços, a execução de serviços e ações de saúde de acordo com as diretrizes do SUS, sendo atualmente constituído pelos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Marilândia, Mantenedópolis, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério, todos do estado do ES, e por Mantena, município do estado de Minas Gerais (CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE, 2023).

Segundo Mendes (2008), as dificuldades da obtenção de procedimentos de maior complexidade para os municípios obrigaram os governos municipais a buscarem alternativas, expandindo a sua rede de maneira desarticulada da regionalização do SUS, em serviços de saúde mal dimensionados para as necessidades da população, que se tornaram ociosos, custosos e com técnicas inviáveis, o que dificulta a garantia da integralidade nas ações de saúde para a população brasileira (MENDES, 2008).

Embora os consórcios se apresentem como possível alternativa para contornar os problemas enfrentados na prestação de saúde pelo SUS, em determinadas circunstâncias, o que deveria se estabelecer como uma solução para problemas comuns, acaba por se tornar uma competição predatória no sistema. É o que acontece quando definem territórios singulares e regramentos próprios de pagamento aos prestadores de serviços, fora dos valores praticados no SUS, introduzindo assimetrias no sistema. (CONASS, 2011).

2.3 SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

O município de Colatina-ES está instituído como Gestão Plena do SUS, sendo referência regional em vários serviços de saúde, possuindo contratos com diversos prestadores de serviços ambulatoriais, de diagnóstico e hospitalares (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COLATINA, 2022).

Dentre as responsabilidades assumidas pelos municípios que adotam a gestão plena do SUS, encontra-se a de regulação e reorganização da rede de serviços, assumindo



a contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares (CONSELHO DE SAÚDE, 1996).

Os serviços ambulatoriais especializados, no município de Colatina, são prestados por estabelecimentos da rede própria e contratualizada. Dentre os prestadores de serviços contratualizados pelo município encontram-se três estabelecimentos filantrópicos com capacidade técnica para realização de serviços ambulatoriais especializados em diversas especialidades, e ainda o Consórcio Público da Região Noroeste- CIM Noroeste (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COLATINA, 2022).

Para acesso aos serviços contratualizados, utiliza-se como ferramenta o Sistema de Regulação (SISREG), que é informatizado e disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com acesso online. As solicitações de consultas e exames são realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, que devem inserir os pedidos com boa indicação clínica, devido à quantidade limitada de vagas nos prestadores de serviços. O SISREG permite a classificação da solicitação de agendamento por cores, estabelecendo a prioridade do paciente, conforme seu quadro clínico.

No que tange à prestação de serviços de saúde pelo CIM Noroeste, conforme Plano Municipal de Saúde/2022-2025, em fevereiro de 2017, o CIM Noroeste formalizou convite por intermédio do OF/CIM NOROESTE/Nº 009/2017 para que o Município de Colatina ingressasse no mesmo. Em agosto daquele ano foi aprovada a Lei n. 6.429, no dia 03. Tal lei disciplina a participação de Colatina no consórcio (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COLATINA, 2022).

O Consórcio CIM Noroeste possui vários serviços médicos e procedimentos de saúde que o município poderá adquirir caso necessário. Atualmente, o município possui Contrato de Rateio n. 010/2021, firmado com CIM Noroeste, no valor total de R\$ 79.701,20 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e vinte centavos), referente ao rateio das despesas da sede administrativa do Consórcio, relativas à área de saúde.

Além do contrato disposto no Plano Municipal de Saúde 2022-2024,, identifica-se através do Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, outros dois



contratos, um relativo a contrato de programa no montante, de R\$300.000,00 (trezentos mil) para prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados na Policlínica do, e um de prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde, no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta).

Pelo exposto, observa-se que o cenário de organização e oferta de serviços de saúde no município de Colatina-ES, é uma questão complexa que envolve a gestão pública, o consórcio público de saúde, e a rede de serviços de saúde. Desta forma, configura-se necessário a apresentação de um Plano de Intervenção para o gestor da saúde no Município de Colatina-ES, com proposição de alternativas que garantam a prestação de serviços de forma integral e resolutiva, conforme preconiza o SUS.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa teve abordagem do tipo qualitativa, pois trabalhamos com um questionário que possuía, além de perguntas fechadas, as abertas. Tal abordagem, segundo Naína Tumelero (2023) tem como objetivo central produzir informações profundas e ilustrativas do objeto de estudo da pesquisa.

O respondente seria³ o gestor da Secretaria de Saúde do município de Colatina/ES. Cabe ressaltar que o referido secretário, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria de Saúde, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde e diretrizes do SUS. Sendo assim, com vistas nas respostas dele, estabeleceríamos uma compreensão do questionamento apresentado neste trabalho e posteriormente elaboraríamos um Plano de intervenção⁴.

³ Utilizamos o verbo no Futuro do Pretérito do Indicativo porque não obtivemos êxito com o retorno do questionário, fato que será explicado no item 4 “Resultados e Discussões”, deste trabalho.

⁴ O Plano de Intervenção foi elaborado com base no conhecimento da autora. Esse fato também foi evidenciado no item 4 “Resultados e Discussões”, deste trabalho.



A fim de obtermos conhecimento sobre o assunto para subsídio da construção de uma conclusão do problema apresentado, foi realizada, quanto aos objetivos, uma pesquisa exploratória, pois apesar do assunto abordado ser conhecido, buscamos descrevê-lo, conforme já evidenciado, em relação à viabilidade de contratações de serviços ambulatoriais especializados por meio do Consórcio Público de saúde no município de Colatina-ES. Importante ressaltar que, segundo Antonio Carlos Gil (2002), esse tipo de pesquisa proporciona maior familiaridade com o problema proposto, a fim de torná-lo mais explícito.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa foi bibliográfica e documental, uma vez que a coleta de informações ocorreu pela exploração de fontes de dados existentes (Tumelero, 2019) e disponíveis na internet, assim como leitura e interpretação da legislação inerente ao tema do estudo.

Em se tratando da natureza, a pesquisa foi básica, pois almejamos responder o questionamento levantado para encontrar possíveis soluções. O objetivo principal desse tipo de pesquisa, como aponta Fábio Appolinário (2011), é o avanço do conhecimento sem a preocupação, inicialmente, com a aplicabilidade imediata dos resultados a serem colhidos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O trabalho apresentado, conforme já evidenciado, discute a viabilidade da contratação de serviços ambulatoriais especializados pelo município de Colatina/ES por meio de um Consórcio Público de Saúde. Buscando entender o papel desempenhado pelo consórcio na contratualização desses serviços, criamos um questionário pela plataforma Google Forms. O link foi enviado para o e-mail do gestor da Secretaria de Saúde do Município de Colatina, com quem tínhamos conversado sobre esta pesquisa e sobre ele responder a um questionário, a fim de podermos coletar dados relevantes para analisar a gestão dos serviços de saúde no município de Colatina, identificando áreas de melhoria e avaliando a eficácia da prestação de serviços de saúde.



O questionário, com esse intuito, foi organizado com seis perguntas, sendo cinco abertas e uma fechada. O objetivo, primeiramente, era obter informações detalhadas sobre os serviços de saúde especializados contratados pelo Consórcio CIM Noroeste, os critérios de contratação, a adequação dos serviços à necessidade da população, o conhecimento das Unidades Básicas de Saúde sobre os prestadores de serviços e a existência de um sistema de regulação. A pergunta fechada foi sobre a utilização de sistema de regulação para acesso aos serviços contratados. No Quadro 1 apresentamos o questionário. Vejamos:

Quadro 1: Questionário sobre serviços de saúde especializados contratados pelo Consórcio CIM Noroeste – Colatina/ES

PERGUNTAS ABERTAS	01	Quais são os serviços de saúde de ambulatoriais especializados contratados por meio do consórcio público intermunicipal - CIM Noroeste - para a população de Colatina?
	02	Quais são os critérios utilizados para compra/contratualização dos serviços listados na resposta anterior?
	03	O volume de serviços ambulatoriais especializados contratados por seu município, pelo CIM Noroeste, supre a necessidade da população? Justifique.
	04	As Unidades Básicas de Saúde do município possuem conhecimento dos prestadores de serviços



		credenciados, assim como os tipos serviços ofertados pelo CIM Noroeste? Em caso negativo, Justifique.
	05	O serviço/profissional especializado contratado pelo CIM Noroeste possui articulação/comunicação com os pontos de atenção da rede de saúde do município? Justifique sua resposta.
PERGUNTA FECHADA	06	É utilizado algum Sistema de Regulação para regulação e agendamento dos serviços de saúde contratualizados por meio do CIM Noroeste? () Sim () Não

Fonte: elaborado pela autora

O Secretário de Saúde, no entanto, mesmo após inúmeras insistências, não respondeu ao questionário enviado para coleta de dados, tampouco emitiu negativa de resposta. Os contatos foram realizados por contato telefônico com a assessoria do Secretário e envio de mensagens pelo WhatsApp. Houve, também, tentativas de comunicação com a Superintendência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que se mostrou disposta a preencher o formulário com a autorização do gestor. Contudo, a ausência de resposta do gestor, inicialmente, foi uma limitação desta pesquisa, pois o conhecimento e as informações dele teriam fornecido esclarecimentos valiosos sobre a viabilidade da contratação de serviços ambulatoriais especializados pelo consórcio público de saúde em Colatina-ES.



Diante da impossibilidade de obter respostas ao questionário enviado para o Secretário de Saúde, foi necessário adaptar a estratégia para conduzir a análise de resultados. Nesse contexto, buscamos subsídios em informações disponíveis publicamente e na nossa compreensão do cenário de saúde local, devido ao conhecimento adquirido com base nas pesquisas realizadas e na experiência acumulada durante nosso envolvimento no campo da saúde pública, uma vez que trabalhamos na Superintendência de Regulação do município de Colatina. Além disso, também obtivemos experiência em um prestador de serviços de saúde filantrópico da Secretaria de Saúde de Colatina, o que nos possibilitou uma visão abrangente da saúde pública. Desta forma, a ausência de resposta ao questionário não inviabilizou este trabalho.

A pesquisa mostra a existência de contratos entre o município de Colatina e o Consórcio Público da Região Noroeste, oferecendo uma série de serviços médicos e procedimentos de saúde que o município pode adquirir, conforme necessário. No entanto, não foi possível determinar claramente quais critérios o gestor utilizava para tomar decisões sobre a contratação de serviços de saúde pelo município de Colatina, pois não recebemos retorno do questionário enviado.

No contexto específico de Colatina, para concluir se há viabilidade de contratação de serviços de saúde pelo Consórcio Público Municipal seria necessário realizar uma análise financeira minuciosa. Isso porque o município detém a gestão plena do sistema de saúde e mantém entidades filantrópicas que oferecem serviços de média complexidade ambulatorial, além de outros prestadores de serviços ambulatoriais privados.

Verificamos que os municípios consorciados geralmente pagam taxas de administração e contribuem com um rateio financeiro para manter o consórcio em funcionamento. Essas taxas são cobradas para cobrir os custos de gerenciamento, coordenação e administração do consórcio. Dito isso, avaliar as vantagens e



desvantagens financeiras de diferentes modelos de contratação ajudará o município de Colatina a tomar decisões mais assertivas.

Não obtivemos resposta à pergunta de número 5. Desta forma, não foi possível avaliar se é utilizado um sistema de regulação para o acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município por intermédio do consórcio. No entanto, é essencial destacar a relevância da regulação do acesso, pois ela desempenha papel fundamental na alocação eficaz de recursos, evitando redundâncias e garantindo que os pacientes recebam atendimento adequado e em tempo oportuno.

A intervenção crucial nesse ponto envolve a implementação de um sistema de regulação, caso não esteja sendo utilizado. Esse sistema deve ser projetado para garantir a priorização dos pacientes em conformidade com suas necessidades e especificidades, assim como de acordo com a capacidade instalada dos prestadores de serviços. Para isso, é essencial definir critérios claros para essa alocação, assegurando que os recursos sejam direcionados eficientemente.

É necessário, além disso, estabelecer um sistema de referência e contrarreferência entre os prestadores de serviços contratados pelo consórcio e aqueles contratados de forma direta pelo município, seja por licitações, credenciamentos ou contratações com entidades filantrópicas. Essa medida promoverá a coordenação do cuidado e evitará duplicações ou lacunas na assistência.

Torna-se importante, contudo, reconhecer que a contratação de serviços de saúde pelo Consórcio pode apresentar desafios potenciais. Estes incluem a fragmentação dos serviços ambulatoriais especializados, a falta de coordenação entre os serviços e a possibilidade de assimetrias no sistema de saúde, devido à competição entre prestadores de serviços de saúde.

Para superar esses desafios, o gestor da Secretaria de Saúde deve implementar intervenções significativas. Uma delas é a análise da Rede Própria e Contratualizada, visando identificar possíveis falhas na oferta de serviços especializados e estabelecer



metas para expandir a rede própria de saúde e aumentar a quantidade de serviços já contratados com os prestadores de serviços existentes no município, antes de recorrer aos serviços credenciados por meio do consórcio CIM Noroeste.

O gestor municipal, além disso, deve promover uma maior integração entre os serviços ambulatoriais e hospitalares, bem como a atenção primária, garantindo a continuidade do cuidado. Isso pode ser alcançado a partir da realização de protocolos clínicos compartilhados, divulgação da grade de referência e contrarreferência e sistemas de informação de saúde integrados.

Essas intervenções visam superar os desafios inerentes à prestação de serviços de saúde com base no Consórcio público, promovendo uma abordagem mais coordenada, eficiente e integrada para atender às necessidades da população de forma abrangente.

O Portal da Transparência do CIM Noroeste) nos possibilitou avaliar que há seleção de prestadores de serviços de saúde vinculada a editais de credenciamento. No entanto, não encontramos no referido portal qualquer divulgação de informações relativas à quantidade de serviços disponíveis ou executados pelos prestadores credenciados, impossibilitando clareza quanto à distribuição igualitária de serviços entre os prestadores credenciados. Essa falta de transparência na alocação de serviços pode acentuar os desafios mencionados anteriormente. Portanto, é fundamental que o gestor municipal realize uma avaliação prévia quanto os prestadores credenciados no Consórcio CIM Noroeste, garantindo distribuição equitativa dos serviços que carecem de contratação. Essa intervenção torna-se ainda mais crucial para atender à demanda de forma eficiente, uma vez que a concentração da demanda em um único prestador pode resultar em tempos de espera prolongados para os pacientes.

Tais desafios merecem atenção especial, considerando a importância de uma estratégia de racionalização para otimizar a oferta de serviços e garantir a



integralidade no atendimento. Sendo assim, um Plano de Intervenção é imprescindível. Portanto, criamos sugestões de prazos para realização das intervenções descritas anteriormente, possibilitando à Administração Pública Municipal de Colatina ter melhor eficiência e qualidade da atenção ambulatorial especializada no município, promovendo a integralidade da assistência e a satisfação dos pacientes, em conformidade com os princípios do SUS. Seguem os prazos:

- a) de janeiro a março de 2024: reunião de reavaliação dos processos de trabalho junto aos supervisores e coordenadores de setores, incluindo Unidades de Saúde; avaliação da demanda e necessidades da população; análise financeira da contratação de serviços pelo consórcio; e definição dos critérios de seleção dos prestadores de serviço;
- b) de maio a setembro de 2024: ampliação da Rede Própria e Contratualizada; melhoria da regulação e da gestão de vagas; integração dos serviços ambulatoriais e hospitalares, bem como a atenção primária; e
- c) de outubro a dezembro de cada exercício: avaliação de resultados.

Embora as ações de intervenção já tenham sido descritas detalhadamente no corpo do texto, para uma melhor visualização da proposta do Plano de Intervenção, sintetizamos e agrupamo-las no Quadro 2: Plano de Intervenção, conforme segue:

Quadro 2: Plano de Intervenção

O quê?	Quem?	Onde?	Por quê?	Quando?	Como?
Reunir para reavaliar os processos de trabalho.	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Avaliar os processos de trabalho envolvendo a contratação e serviços de saúde por meio do CIM Noroeste.	janeiro 2024	Reunião Presencial junto com os supervisores e coordenadores de setores, incluindo Unidades de Saúde e prestadores de saúde.
Avaliar a demanda e necessidades da população.	Auditor de saúde	Unidades Básicas de Saúde	Identificar a demanda de serviços de saúde reprimida e as que ainda não se encontram inseridas em filas de espera.	janeiro /2024 a março/2024	Realizar um estudo para compreender a demanda por serviços de atenção ambulatorial especializada em Colatina, identificando as principais necessidades da população.

Analisar financeiramente e orçamentariamente	Auditor de saúde	Secretaria de saúde de Colatina	Uma análise financeira sólida ajudará a garantir que a decisão de contratar serviços por meio do consórcio seja economicamente sustentável e benéfica para o município.	janeiro /2024 a abril/2024	Realizar uma análise financeira abrangente para comparar os custos e benefícios da contratação de serviços por meio do consórcio em relação à contratação independente.
Definir os critérios de seleção dos prestadores de serviço.	Secretário Municipal de Saúde e Superintendência de Saúde	Secretaria de saúde de Colatina	Estabelecer critérios claros facilita o processo de tomada de decisão, tornando-o mais objetivo e transparente.	janeiro /2024 a abril/2024	Estabelecer diretrizes para garantir uma distribuição de serviços entre os prestadores que atenda as legislações pertinentes, considerando por exemplo a preferência das Entidades Filantrópicas, e a distribuição igualitária entre os prestadores

					credenciados ao Consórcio, evitando assimetrias no sistema de saúde.
Ampliar a Rede Própria e Contratualizada.	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria de saúde de Colatina	A ampliação da rede própria e contratualizada pode reduzir a rotatividade de prestadores de serviços e garantir uma oferta mais abrangente e contínua para a população.	maio /2024 a julho/2024	Identificar lacunas na oferta de serviços especializados e estabelecer metas para a expansão da rede própria de saúde e a contratação de prestadores de serviços.
Melhorar a regulação e a gestão de vagas.	Superintendência de Regulação	Secretaria de saúde de Colatina	A regulação do acesso garante que os recursos sejam alocados de forma eficiente, evitando redundâncias e garantindo que os pacientes recebam	maio /2024 a julho/2024	Estabelecer um sistema de regulação para o acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município por meio do Consórcio, garantindo que as vagas sejam alocadas com base em

			atendimento adequado e oportuno.		critérios clínicos e de prioridade.
Integrar os Serviços.	Superintendência de Regulação	Secretaria de saúde de Colatina, Unidades de Saúde, Serviços ambulatoriais e Hospitais.	A integração dos serviços é fundamental para garantir a continuidade do atendimento.	julho /2024 a setembro/2024	Promover maior integração entre os serviços ambulatoriais e hospitalares, bem como a atenção primária, garantindo a continuidade do cuidado. Isso pode ser feito por meio de protocolos clínicos compartilhados e sistemas de informação de saúde integrados.
Avaliar os Resultados.	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria de saúde de Colatina.	A avaliação de resultados é essencial para identificar áreas que requerem ajustes e garantir que a integração seja bem-sucedida, ao	outubro /2024 a dezembro/2024	Avaliar regularmente os resultados da integração, da ampliação da rede e da contratação de serviços, com foco na melhoria

			mesmo tempo em que atenda às necessidades da população de forma eficaz.		contínua da qualidade do atendimento e na eficiência dos serviços.
--	--	--	---	--	--

Fonte: elaborado pela autora

5 CONCLUSÃO

A pesquisa realizada se concentrou em avaliar a viabilidade da contratação de serviços ambulatoriais especializados pelo município de Colatina/ES, por meio do consórcio público de saúde CIM Noroeste. Os resultados obtidos sugerem que, apesar dos desafios identificados, existe viabilidade para essa modalidade de contratação. A ausência de resposta do Secretário de Saúde no questionário enviado foi uma limitação, mas não inviabilizou o estudo, uma vez que outras fontes de informação e experiência prática foram exploradas.

A pesquisa também identificou uma lacuna na literatura em relação aos aspectos negativos da contratação de serviços de saúde por consórcios públicos municipais de saúde. Isso ressaltou a importância de realizar mais estudos e análises aprofundadas sobre esse tópico específico.

O arcabouço teórico apresentado forneceu uma base de entendimento, elencando a organização e gestão da atenção ambulatorial especializada, a importância da atenção primária de saúde, a necessidade de regionalização e hierarquização dos serviços, e os desafios enfrentados no sistema de saúde, como as filas de espera.

Observamos que os consórcios públicos de saúde têm o potencial de ser uma ferramenta valiosa para aprimorar o sistema de saúde, desde que sejam planejados e implementados de forma estratégica, considerando a integração, a eficiência e a qualidade da atenção à saúde, bem como as implicações financeiras envolvidas.

Em resposta às descobertas da pesquisa, um Plano de Intervenção foi proposto com ações específicas a serem implementadas ao longo de um período determinado. O plano busca promover a integralidade da assistência, a eficiência e a satisfação dos pacientes, alinhando-se aos princípios do SUS.

As intervenções apresentadas incluíram a implantação de um sistema de regulação, a análise da rede própria e contratualizada, a integração entre os serviços ambulatoriais e hospitalares, a atenção primária e a criação de critérios claros de seleção de prestadores de serviço. Tais ações visam superar os desafios inerentes à

prestação de serviços de saúde em Colatina-ES, por meio do Consórcio público CIM Noroeste, promovendo uma abordagem mais coordenada, eficiente e integrada para atender às necessidades da população de forma abrangente.

Esperamos que os resultados desta pesquisa contribuam, de alguma forma, com a gestão municipal, a fim de que ela possa adotar alternativas efetivas para organização da atenção ambulatorial especializada no município de Colatina/ES, tendo em vista que a viabilidade de contratação de serviços ambulatoriais especializados pelo consórcio público de saúde é essencial para os que deles necessitam.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BIASOTO JUNIOR G, SILVA P, DAIN S. **Regulação do setor saúde nas Américas: as relações entre o público e o privado numa abordagem sistêmica**. Brasília; OPAS; 2006.

BRASIL. **Confederação Nacional de Municípios**. Cooperação Federativa e a Lei de Consórcios Públicos. Brasília: Confederação Nacional de Municípios, 2007.

BRASIL. **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)**. Consórcios públicos intermunicipais: uma alternativa a gestão pública. Brasília: CNM, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 ago. 2023.

BRASIL. **Lei 11.107, de 6 de abril de 2005**. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br>. Acesso em: 01 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 01 ago. 2023.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). **As redes de atenção à saúde**. Brasília: CONASS; 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf.

Acesso em: Acesso em 20 ago. 2023.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). **Para entender a gestão do SUS**: a gestão do SUS. Brasília: CONASS; 2015. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>. Acesso em 10 ago. 2023.

GIL, A. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas; 2002.

KRIPKA, R., SCHELLER, M., & BONOTTO, D. L. (2015). **Pesquisa Documental**: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. CIAIQ2015, 2.

LIMA, A. P. G. **Os consórcios intermunicipais de saúde e o Sistema Único de Saúde**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, p. 985-996, out./dez. 2000.

MACHADO, J. A.; ANDRADE, M. L. C. **Cooperação intergovernamental, consórcios públicos e sistemas de distribuição de custos e benefícios**. Rio de Janeiro, Revista Adm. Pública, v. 48, n. 3, p. 695-720, maio/jun. 2014.

Portal da Transparência do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo- CIM Noroeste. **Licitações**. Disponível em: http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=02236721000120. Acesso em 15 ago. 2023.

Portal da Transparência do Município de Colatina, ES. **Contratos e Aditivos - Saúde**. Disponível em: <https://colatinaes.portaltp.com.br/consultas/saude/contratosSaude.aspx>. Acesso em 15 ago. 2023.

Portal da Transparência do Município de Colatina, ES. **Instrumentos de planejamento(saúde)**. Disponível em: <https://colatina-es.portaltp.com.br/>. Acesso em 15 ago. 2023.